EDITAL n.º 112
de 27 de maio de 2025

PROJETOS DE CONTRAPARTIDA PARA EGRESSOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA

Kaio Henrique Coelho do Amarante, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Complementar n.º 831, de 2023 alterada pela LEI COMPLEMENTAR N.º 866, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 que regulamenta a contrapartida pelo egresso do Programa Universidade Gratuita.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto divulgar os projetos de extensão disponíveis aos egressos do Programa Universidade Gratuita que receberam assistência financeira durante sua graduação para pagamento da contrapartida através da prestação de serviço à população do Estado, na forma, no local e nas condições a serem estabelecidas por meio de termos de colaboração da UNIPLAC com as Instituições cadastradas, realizada somente após a conclusão do curso, no total de até 480 (quatrocentos e oitenta) horas, a serem cumpridas em até 2 (dois) anos após a conclusão do curso.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar dos projetos os egressos do Programa Universidade Gratuita que ainda não cumpriram sua contrapartida dentro dos termos da Lei Complementar n.º 831, de 2023 alterada pela LEI COMPLEMENTAR N.º 866, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 28/05/2025 a 26/06/2025

3.2 Local: Presencialmente no Núcleo de Relacionamento e Extensão

3.3 Vagas: Limitadas por projeto

3.4 Início das atividades: Conforme cronograma e contato do responsável pelo projeto.

3.5 Horário de realização dos projetos: Segunda a sábado das 8h ás 12h e das 13h às 22h ou conforme cronograma de atividades do projeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA

I) Delegar a um servidor da instituição universitária a incumbência de acompanhar, orientar e fiscalizar a documentação e as informações que legitimam e validam o cumprimento da prestação de serviço, em conformidade às horas proporcionais à assistência financeira recebida pelo estudante;

II) Exigir e fiscalizar o cumprimento da contrapartida prestada pelo estudante na forma da Lei Complementar nº 831, de 2023, devendo inserir no sistema informatizado da SED, documento comprobatório da realização da contrapartida.

III) Garantir que os projetos de contrapartida, com visão educativa, sejam executados, de forma individualizada, na área de conhecimento da graduação cursada pelo estudante, e de modo a viabilizar a articulação entre teoria e prática, com resultados produzidos pelo conhecimento adquirido e pelas atividades acadêmicas realizadas.

IV) Usar os princípios éticos, valores morais e profissionais na execução da contrapartida.

V) Garantir que a contrapartida seja realizada por egresso individualmente beneficiado, respeitando-se o período estabelecido em lei, as especificidades do projeto e o cronograma a ser pactuado entre as partes.

VI) Garantir que os projetos de contrapartida contribuam efetivamente para o desenvolvimento individual de cada egresso, bem como atuem nos âmbitos local, regional, estadual e/ou nacional.

VII) Comunicar, imediatamente, eventual desistência ou abandono do projeto pelo egresso à SED e ao local em que esteja executando a contrapartida.

VIII) Manter a regularidade exigida pelo Programa Universidade Gratuita.

IX) Orientar os egressos em relação à probidade da prestação de serviço realizado dentro do órgão ou entidade que o receberá para o efetivo cumprimento das horas previstas em acordo à contrapartida obrigatória, prevista pelo Programa Universidade Gratuita, conforme dispõe o art. 15 da Lei n.º 831/2023.

X) Organizar no seu ordenamento institucional, documentos específicos ao registro das horas trabalhadas como prestação de serviço, que serão devidamente validados por setor competente do órgão ou entidade em que a prestação de serviço tenha sido executada.

XI) Inserir e atualizar junto ao sistema informatizado da SED, quando requisitado e em observação às informações específicas para o caso, os dados referentes à prestação de serviço previsto pela contrapartida dos egressos dentro dos órgãos e entidades designadas para este fim.

XIII) Apresentar o egresso, acompanhar e avaliar suas atividades no órgão ou entidade concedente do espaço para a prestação de serviço, de acordo com as metas e normas previamente estabelecidas e acordadas entre as partes.

XIV) Proporcionar aos egressos condições para que as cláusulas referentes à prestação da contrapartida, formalizadas quando da assinatura do Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE), sejam cumpridas nos termos da legislação que instituiu e regulamentou o Programa Universidade Gratuita.
XV) Encaminhar à SED parecer emitido pela Comissão de Fiscalização, em caso de descumprimento, pelo beneficiado, de suas obrigações ou da legislação, conforme documento específico com orientação e a sistemática, publicados pela SED.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

I) Acompanhar a execução dos projetos de contrapartida a serem desenvolvidos a partir do Termo de Cooperação.
II) Fornecer a documentação necessária ao egresso para a comprovação da execução da contrapartida, com fito no cumprimento das disposições da Lei n° 831/2023, e nos decretos regulamentadores do Programa Universidade Gratuita;
III) Informar às instituições universitárias as ocorrências pertinentes à execução dos projetos de contrapartida por parte dos egressos designados para tal.
IV) Estabelecer as condições para a realização dos projetos de contrapartida, em comum acordo com o egresso e a instituição universitária.
V) Autorizar a divulgação pela instituição universitária das ações e atividades realizadas, por meio de fotos, relatórios, dossiês, plataformas digitais, mas preservando os dados sensíveis dos agentes envolvidos.
VI) Receber apenas egressos formalmente autorizados pela instituição universitária;
VII) Elaborar documento para comprovar as horas referentes à contrapartida do egresso, com as informações de dia, mês, ano e hora da sua execução.

DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

As partes reconhecem neste instrumento apenas a aproximação de interesses no estabelecimento de condições favoráveis ao desenvolvimento de projetos de contrapartida pelos egressos beneficiados com o Programa Universidade Gratuita, não ensejando qualquer espécie de vínculo entre as partes, seja funcional, comercial, trabalhista ou empresarial.

ARMAZENAMENTO DE DADOS

I) As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes na Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e/ou servidores e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste Termo de Cooperação.

II) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução deste instrumento, em consonância com a Lei n.° 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras instituições, inclusive após o término desta parceria, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Termo de Cooperação, desde que informadas à outra parte.

III) As partes entendem que não estão autorizadas a utilizar estas informações para propósitos particulares, bem como não têm a liberdade para repassar estas informações a terceiros.

DOS RECURSOS

Os possíveis recursos que envolvam gastos com materiais, sendo eles de caráter de consumo ou permanente, assim como de infraestrutura necessária para a execução dos projetos de contrapartida ficam a critério das instituições, no entanto os gastos de deslocamento com transporte e alimentação, ficam sob a responsabilidade do egresso.

DA PROBIDADE

I) As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei n.º 8.429/1992 (Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/2013 (Responsabilização Administrativa), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus dirigentes e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a elas vinculados.

II) No exercício dos direitos e obrigações previstos no presente Termo de Cooperação e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das partes se obriga a:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar ações ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude ou práticas ilícitas por seus dirigentes, colaboradores e/ou terceiros.

III) As partes se obrigam a notificar uma à outra, imediatamente, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática não prevista pelo projeto de contrapartida

por meio do qual o estudante faz a prestação de serviço prevista pelo Programa Universidade Gratuita.

IV) Fica ajustado entre as partes que a comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais do Programa Universidade Gratuita é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do presente Termo de Cooperação, sem qualquer ônus ou penalidade.

PRAZO E DA VIGÊNCIA

I) A duração da contrapartida terá vigência até o cumprimento final das horas devidas.

II) A prestação de serviço por parte do egresso só poderá se realizar após a assinatura de todos os documentos legais, fornecidos pela instituição universitária, que devem consolidar a parceria entre a instituição universitária e o órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos.

DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a saída do egresso do projeto se ocorrer inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, pelas superveniências legais que tornem material, financeira e normalmente inexequível, ou por mútuo consenso.

PROJETOS DISPONÍVEIS PARA EGRESSOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA

Nome do Projeto	Vagas	Cursos	Instituição Parceira
A Interdisciplinaridade nos territórios dos centros de referência de Assistência Social	**10**	**Serviço Social, Medicina, Psicologia, Tecnologia em Estética e Cosmética, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Sistemas de Informação, Música, Pedagogia, Direito, Letras e Jornalismo.**	**Secretaria de Assistência Social de Lages**
Escritório Modelo de Serviços Integrados	**10**	**Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Civil, Sistemas de Informação, Tecnologia em Design de Interiores e Arquitetura e Urbanismo**	**Secretaria de Planejamento e Obras do Município de Lages-SEPLAN**
Apoio de Aprendizagem para os estudantes e Apoio Pedagógico aos professores do Ensino Fundamental das escolas públicas de Lages-SC	**10**	**Pedagogia, Letras e Matemática**	**Coordenadoria Regional de Educação-CRE - Lages**
Apoio aos imigrantes em situação de vulnerabilidade de seus direitos em Lages	**10**	**Direito, Psicologia, Serviço Social, Jornalismo e Administração**	**Sociedade Islâmica de Lages**

Nome do Projeto	Vagas	Cursos	Instituição Parceira
Caminhos da Memória: Grupo de Apoio para o Enfrentamento de Transtornos Neurocognitivos	05	Psicologia e Educação Física	Secretaria Municipal de Saúde de Lages
Projeto Despertar	10	Todos os cursos	Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Família
Projeto de Vida e Empreendedorismo Na Escola	10	Todos os cursos	Coordenadoria Regional de Educação-CRE -Lages
Uniplac em Ação: Saúde e Qualidade de Vida	10	Biomedicina, Tecnologia em Estética e Cosmética, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Odontologia, Psicologia.	Instituições de Longa Permanência e Fundação Municipal de Esportes de Lages
Fisioterapia para Comunidade UNIPLAC	10	Fisioterapia	Associação dos Funcionários da UNIPLAC
Tecnologia e Inovação para divulgação científica do conhecimento jurídico inclusivo	10	Direito	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Direito & Comunicação – ACTA IVRIS CAST	02	Direito (01) e Jornalismo (01)	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Conciliadores Aprendizes	06	Direito	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Promoção da Justiça Restaurativa – PROJUR	04	Direito (02) , Psicologia (01) e Serviço Social (01)	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Núcleo de Agentes Facilitadores do EMAJ - NAFE	03	Direito	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Direito e Engenharia Regularizando a Propriedade – DERP	05	Direito (02) e Engenharias (03)	Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Projeto Incluir	10	Direito, Serviço Social , Psicologia e Pedagogia	Cáritas Diocesana de Lages
Qualificar para Transformar	10	Letras, Matemática, Pedagogia, Enfermagem, Educação Física e Psicologia	Projeto Semear Lages
Trocas e Afetos: Vozes de quem cuida	10	Psicologia	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Egressos Bolsistas da Universidade Gratuita na Atenção Primária: Fortalecendo o Cuidado em Saúde	20	Medicina	Secretaria de Saúde do Município de Lages

Nome do Projeto	Vagas	Cursos	Instituição Parceira
Odontologia Preventiva no Município de Painel – SC	03	Odontologia	Secretaria Municipal de Saúde de Painel
Alfabetização Digital	10	Sistemas de Informação	Projeto Semear
Capacitação Profissional em Informática	10	Sistemas de Informação	Centro de Integração Empresa e Escola-CIEE
Grupos em Saúde Mental: Uma Estratégia de Inclusão, Socialização e Garantia de Direitos	10	Serviço Social; Medicina, Psicologia, Tecnologia em Estética e Cosmética, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Odontologia, Sistemas de Informação, Música, Pedagogia, Direito, Letras, Arquitetura e Urbanismo e Jornalismo.	Secretaria Municipal de Saúde de lages
Uniplac, Jornalismo e Comunidade	10	Jornalismo	Cáritas Diocesana de Lages
Programa Saúde na Escola	20	Enfermagem; Educação Fisica; Biomedicina; Tecnologia emEstética e Cosmética; Psicologia; Serviço Social; Odontologia	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Lages
Rede de Apoio Educacional: de mãos dadas pela educação	20	Pedagogia, Letras, Matemática, Educação Física, Música e Psicologia.	Secretaria Municipal de Educação

Lages,

Prof.Kaio Henrique Coelho do Amarante
Reitor